











### www.portaldoservidor.go.gov.br

https://www.portaldoservidor.go.gov.br/compo... www.portaldoservidor.go.gov.br

# ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO SERVIDOR

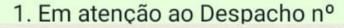
PROCESSO: 202200007060696

INTERESSADO: 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



Assunto: sobre encaminhamento de servidor para a Divisão de Proteção à Saúde do Servidor.

Despacho nº 657/2022 - DGPC/ SASS/SPJ/DGPC-15489



























### www.portaldoservidor.go.gov.br

https://www.portaldoservidor.go.gov.br/compo... www.portaldoservidor.go.gov.br

# ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO SERVIDOR

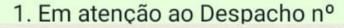
PROCESSO: 202200007060696

INTERESSADO: 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



Assunto: sobre encaminhamento de servidor para a Divisão de Proteção à Saúde do Servidor.

Despacho nº 657/2022 - DGPC/ SASS/SPJ/DGPC-15489























evento nº 000032888280, "a fim de atender a solicitação do servidor".

4. Informamos, ainda, a previsão de readaptação (reabilitação) de funções prevista no Estatuto do Servidor:



Art. 45. Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Estado.

§ 1º A readaptação será efetivada em atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitados a habilitação exigida no concurso público, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º A readaptação será precedida, 😸 sempre que necessário, de





lensagem













:

§ 3º A readaptação, que se dará sem prejuízo da remuneração ou do subsídio do servidor, implica inspeção periódica pela Junta Médica Oficial do Estado.

§ 4º Constatada a cessação da limitação física ou mental que originou a readaptação, o servidor retornará às atribuições e responsabilidades integrais do cargo ocupado.

§ 5º Se julgado definitivamente incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

5. Caso exista a necessidade de submissão do servidor à perícia da Junta Médica Oficial, os seguintes procedimentos e formulários estão disponíveis na página da SEAD: https://www.portaldoservidor.go.gov.br/component/content/article/198-saude-e-seguranca/7110-formul%C3%A1rios-necess%C3%A1rios-para-abertura-de-processo-de-readapta%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o.html?Itemid=101



Mensagem













:

§ 3º A readaptação, que se dará sem prejuízo da remuneração ou do subsídio do servidor, implica inspeção periódica pela Junta Médica Oficial do Estado.

§ 4º Constatada a cessação da limitação física ou mental que originou a readaptação, o servidor retornará às atribuições e responsabilidades integrais do cargo ocupado.

§ 5º Se julgado definitivamente incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

5. Caso exista a necessidade de submissão do servidor à perícia da Junta Médica Oficial, os seguintes procedimentos e formulários estão disponíveis na página da SEAD: https://www.portaldoservidor.go.gov.br/component/content/article/198-saude-e-seguranca/7110-formul%C3%A1rios-necess%C3%A1rios-para-abertura-de-processo-de-readapta%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o.html?Itemid=101



Mensagem













:

§ 3º A readaptação, que se dará sem prejuízo da remuneração ou do subsídio do servidor, implica inspeção periódica pela Junta Médica Oficial do Estado.

§ 4º Constatada a cessação da limitação física ou mental que originou a readaptação, o servidor retornará às atribuições e responsabilidades integrais do cargo ocupado.

§ 5º Se julgado definitivamente incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

5. Caso exista a necessidade de submissão do servidor à perícia da Junta Médica Oficial, os seguintes procedimentos e formulários estão disponíveis na página da SEAD: https://www.portaldoservidor.go.gov.br/component/content/article/198-saude-e-seguranca/7110-formul%C3%A1rios-necess%C3%A1rios-para-abertura-de-processo-de-readapta%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o-de-fun%C3%A7%C3%A3o.html?Itemid=101



Mensagem





